



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 123 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede adicional de insalubridade a servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências”.

Flávio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

Considerando: que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.

§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.

Considerando ainda que a Lei orgânica do município dispõe em seu artigo 111, inciso XIII que:

“Art. 111- O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concorrentes a”
(...)

XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.

Considerando: que todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde são expostos a riscos e contágio em razão de suas atribuições e local de trabalho.

Tratado de Publicação em
Publicado em ____/____/____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Considerando: que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

Considerando: que os profissionais da saúde laboram em permanente contato com pacientes acometidos de doenças e principalmente pela Covid-19.

Considerando ainda que a profissional **Dinalva Aparecida de Souza** está na linha de frente de enfrentamento e combate à Covid-19;

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, o **Adicional de Insalubridade de 20% à servidora Dinalva Aparecida de Souza** que exerce o cargo de **Técnico em enfermagem**.

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se, Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 01 de Setembro de 2021.

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Murai

Publicado em 01 / 09 / 2021

referente concede adicional -

mal de insalubridade

da

(assinatura)

Comissão Publicação de Leis e Atos

Administrativos do Município.